

AO ADMINISTRADOR JUDICIAL MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Processo Recuperação Judicial nº.: 0797452-75.2025.8.07.0016

GEOVANE DOS REIS PEREIRA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG nº 4.150.621 SSP/DF e inscrito no CPF nº 047.093.795-56, residente e domiciliado na QNM 07, CJ J, LT 34A, CS 06, Ceilândia - DF, CEP: 72.215-080, e-mail: reis43727@gmail.com, por suas procuradoras Dra. ARINA ESTELA DA SILVA, inscrita na OAB/DF sob o nº 27.162, endereço eletrônico: arinaestela@gmail.com e Dra. ANNA CLARA DE SOUSA LIMA, inscrita na OAB/DF sob o nº 70.125, endereço eletrônico: annaclara.lima.adv@gmail.com, ambas com escritório profissional no SCN Q 2, Bloco D, Liberty Mall, Torre A, sala 415, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70077-900, vem, requerer **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, por dependência ao processo de Recuperação Judicial da empresa REAL FUTEBOL CLUBE LTDA, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

O Habilitante é credor da Recuperanda no importe de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), na classe Trabalhista, devidamente atualizado até a data da decretação da Recuperação Judicial, nos termos do que determina o art. 9º, II da LRE, conforme cálculos anexos.

Informa-se, ainda, que o crédito pleiteado decorre de Ação Trabalhista transitada em julgado (Processo nº 0000745-76.2024.5.10.0020 que tramitou na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF).

Ante o exposto, requer-se a procedência do presente pedido de Habilitação de Crédito, para que se determine a inclusão do crédito em favor do Habilitante no valor de **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)** no quadro de credores da **Recuperanda**, na classe dos créditos **Trabalhistas**, nos termos da Lei nº 11.101/05.



Brasília – DF, 25 de novembro de 2025.

ARINA ESTELA DA SILVA

OAB/DF nº 27.162

ANNA CLARA DE SOUSA LIMA

OAB/DF nº 70.125

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GEOVANE DOS REIS PEREIRA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG nº 4.150.621 SSP/DF e inscrito no CPF nº 047.093.795-56, residente e domiciliado na QNM 07, CJ J, LT 34A, CS 06, Ceilândia - DF, CEP: 72.215-080, e-mail: reis43727@gmail.com.

OUTORGADO: Dra. ARINA ESTELA DA SILVA, advogada, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/DF sob o nº 27.162, com escritório profissional em SCN Q.2, Bloco D, Liberty Mall, Torre A, Sala 415 – Asa Norte – DF, CEP: 70.077- 900, e-mail: arinaestela@gmail.com.

PODERES: para o foro em geral, nos termos do artigo 105 do CPC, a fim de que possa defender os interesses e direitos do Outorgante tanto na esfera judicial como na extrajudicial, podendo variar de ações, interpor recursos, transigir livremente, conciliar, transacionar, confessar, desistir, renunciar ao direito de ação, receber e dar quitação, firmar compromissos e acordos, prestar declarações, bem como substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe convier, e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Brasília-DF, 03 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
GEOVANE DOS REIS PEREIRA

PROCURAÇÃO - GEOVANE DOS REIS PEREIRA.docx.pdf

Documento número #76f0b897-ba71-4d2f-84a5-f046ae014140

Hash do documento original (SHA256): 4fa840005ea3cdc6f863ab239499683077243d8e9d1e9f0401cb59ea2a22c0cb

Assinaturas



GEOVANE DOS REIS PEREIRA

CPF: 047.093.795-56

Assinou como outorgante em 03 jun 2024 às 17:44:16

Log

- 03 jun 2024, 17:27:04 Operador com email arinaestela@gmail.com na Conta 6cf041a3-f747-472e-af68-ee61ffd5e77f criou este documento número 76f0b897-ba71-4d2f-84a5-f046ae014140. Data limite para assinatura do documento: 03 de julho de 2024 (17:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 jun 2024, 17:27:05 Operador com email arinaestela@gmail.com na Conta 6cf041a3-f747-472e-af68-ee61ffd5e77f adicionou à Lista de Assinatura: reis43727@gmail.com para assinar como outorgante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GEOVANE DOS REIS PEREIRA.
- 03 jun 2024, 17:44:17 GEOVANE DOS REIS PEREIRA assinou como outorgante. Pontos de autenticação: Token via E-mail reis43727@gmail.com. CPF informado: 047.093.795-56. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo f6eb2d(...), vide anexo 03 jun 2024, 17-44-16.jpeg. IP: 189.6.18.182. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8347058 e longitude -48.0973492. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.876.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 jun 2024, 17:44:17 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 76f0b897-ba71-4d2f-84a5-f046ae014140.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 76f0b897-ba71-4d2f-84a5-f046ae014140, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

GEOVANE DOS REIS PEREIRA

Assinou o documento enquanto outorgante em 03 jun 2024 às 17:44:16

SELFIE COM DOCUMENTO

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo
f6eb2d(...)



03 jun 2024, 17-44-16.jpeg

TERMO DE SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **COM RESERVA DE PODERES**, na pessoa da **Dra. ANNA CLARA DE SOUSA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/DF sob o n°. 70.125, com endereço profissional na SCN Q. 02, Bloco D, Torre A, Sala 415, Liberty Mall, Asa Norte – DF, CEP: 70.077-900, telefone: (61) 99197-1257, e-mail: annaclara.lima.adv@gmail.com, os poderes que foram outorgados, nos autos deste processo, para que a mesma pratique, neste feito, todos os atos processuais cabíveis, em conformidade com a procuração *ad judicium* acostada aos autos.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília-DF, 06 de maio de 2024.



ARINA ESTELA DA SILVA

OAB/DF 27.162

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

GEOVANE DOS REIS PEREIRA



FILIAÇÃO

HERMIVALMI NEVES PEREIRA

ELIZABETE DOS REIS PEREIRA

DATA NASCIMENTO

20/03/1989

NATURALIDADE

SÃO GABRIEL / BA

OBSERVAÇÃO

TIPO FATOR RH

Geovane dos Reis Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 047.093.795-56 DNI *****

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/2019

RG 4.150.621 1ª VIA

REGISTRO CIVIL

C.NASC. 005926.01.55.1996.1.00001.151.0000602.02 (06/04/2018)

SÃO GABRIEL - BA

T. ELEITOR

NIS/PIS/PASEP

CERT. MILITAR

CNH

CTPS

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CNS

SÉRIE

UF

POLEGAR DIRETO



NH 03

Simão Pedro Teixeira Albuquerque
ASSINATURA DO DIRETOR

45745470

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
ATOrd 0000745-76.2024.5.10.0020
RECLAMANTE: GEOVANE DOS REIS PEREIRA
RECLAMADO: REAL FUTEBOL CLUBE LTDA

DESPACHO

Vistos.

As partes firmaram acordo de pagamento de R\$ 11.000,00, em 10 parcelas, com vencimento da última em março de 2026, o qual foi regularmente homologado pelo juízo, conforme consta dos autos.

O(A) exequente alegou o inadimplemento da 1ª parcela, vencida em 02 /06/2025.

Intimada para manifestação acerca da alegação de inadimplência, a executada não se manifestou.

Observado o que consta da ata de audiência em que foi homologada a avença, o inadimplemento acarreta aplicação de multa de 100% sobre a parcela vencida que caracterizou a inadimplência e a antecipação das vincendas, sem aplicação de multa.

Assim, conforme apurado pela Secretaria, o débito da executada é de R\$ 12.100,00 (total das parcelas 1 a 10, acrescido de multa de 100% sobre a parcela 1).

Intime-se a executada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 48 horas, sob pena de execução, cujo início fica desde já determinado à secretaria em caso de inércia.

BRASILIA/DF, 17 de junho de 2025.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por REJANE MARIA WAGNITZ, em 17/06/2025, às 16:03:05 - b2cbd08
<https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/25061715384686100000047239383?instancia=1>
Número do processo: 0000745-76.2024.5.10.0020
Número do documento: 25061715384686100000047239383

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **GEOVANE DOS REIS PEREIRA**
Reclamado: **REAL FUTEBOL CLUBE LTDA**
Período do Cálculo: **11/01/2024 a 06/04/2024** Data Ajuizamento: **03/07/2024** Data Liquidação: **30/06/2025**

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
MULTA SOBRE PARCELA 1	1.100,00	0,00	1.100,00
PARCELAS 1 A 10	11.000,00	0,00	11.000,00
Total	12.100,00	0,00	12.100,00

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 0,00%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor	Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
MULTA SOBRE PARCELA 1	1.100,00	LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	12.100,00
PARCELAS 1 A 10	11.000,00	Total Devido pelo Reclamado	12.100,00
Bruto Devido ao Reclamante	12.100,00		
Total de Descontos	0,00		
Líquido Devido ao Reclamante	12.100,00		

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

- Valores corrigidos pelo índice 'Tabela Única de Atualização e Conversão de Débitos Trabalhistas', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'Tabela Única de Atualização e Conversão de Débitos Trabalhistas' relativa a 31/05/2025.
- Juros apurados desde o vencimento das verbas vencidas, em fase pré-judicial, conforme decisão do STF na ADC 58; juros simples TRD até 02/07/2024; e sem incidência de juros a partir de 03/07/2024.

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **GEOVANE DOS REIS PEREIRA**
Reclamado: **REAL FUTEBOL CLUBE LTDA**
Período do Cálculo: **11/01/2024 a 06/04/2024**

Data Ajuizamento: **03/07/2024**

Data Liquidação: **30/06/2025**

Dados do Cálculo

Estado: **DF** Município: **BRASILIA**
Regime de Trabalho: **Tempo Integral**
Maior Remuneração:
Prazo de Aviso Prévio: **Calculado**
Zerar Valor Negativo (Padrão): **Não**
Carga Horária (Padrão): **220,00**

Admissão: **11/01/2024**
Aplicar Prescrição Quinquenal: **Não**
Última Remuneração:
Projetar Aviso Prévio Indenizado: **Sim**
Considerar Feriados Estaduais: **Sim**
Sábado como Dia Útil: **Sim**

Demissão: **06/04/2024**
Aplicar Prescrição Trintenária: **Não**
Limitar Avos ao Período de Cálculo: **Não**
Considerar Feriados **Sim**

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	Abrangência
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional
CORPUS CHRISTI	Nacional
CARNAVAL	Nacional

Demonstrativo de Multas / Indenizações

Nome: **MULTAS / INDENIZAÇÕES DEVIDAS AO RECLAMANTE**

Valores Informados						D = [(A x B) + C]
Ocorrência	Descrição	Valor (A)	Índice correção	Valor corrigido	Juros (C)	Total (D)
02/06/2025	MULTA SOBRE PARCELA 1	1.100,00	1,000000000	1.100,00	0,00	1.100,00
02/06/2025	PARCELAS 1 A 10	11.000,00	1,000000000	11.000,00	0,00	11.000,00
Total						12.100,00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
ATOrd 0000745-76.2024.5.10.0020
RECLAMANTE: GEOVANE DOS REIS PEREIRA
RECLAMADO: REAL FUTEBOL CLUBE LTDA

DESPACHO

Vistos.

Intimadas para os fins do art. 884, da CLT, as partes não se manifestaram.

Neste contexto, proceda-se à imediata expedição de certidão de crédito para habilitação perante o juízo universal em favor do autor.

Expedida a certidão de crédito, intime-se o autor para ciência.

Ressalto que as partes deverão noticiar no presente feito o pagamento do crédito.

Publique-se.

Cumpridas as determinações supra, ao sobrestamento.

BRASILIA/DF, 18 de novembro de 2025.

REJANE MARIA WAGNITZ
Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por REJANE MARIA WAGNITZ, em 18/11/2025, às 20:22:40 - dbf2148
<https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/25111817445157700000050211190?instancia=1>
Número do processo: 0000745-76.2024.5.10.0020
Número do documento: 25111817445157700000050211190



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
ATOrd 0000745-76.2024.5.10.0020
RECLAMANTE: GEOVANE DOS REIS PEREIRA
RECLAMADO: REAL FUTEBOL CLUBE LTDA

CERTIDÃO DE CRÉDITO

ERICA DE OLIVEIRA EVANGELISTA, Diretor de Secretaria da 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, em cumprimento à determinação do Juízo, **CERTIFICA** as informações constantes da planilha abaixo, para fins de habilitação de crédito na falência/recuperação judicial do devedor abaixo indicado, em curso nos autos do processo n. **0797452-75.2025.8.07.0016**, nos termos do art. 9º da Lei nº. 11.101/2005:

Processo nº	00007 45-76.2024.5.10.0020
Data do ajuizamento	03/07 /2024 às 17:13:31
Data do trânsito em julgado	13/05 /2025
Vara, comarca, tribunal	20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
Nome do devedor	REAL FUTEBOL CLUBE LTDA
CNPJ do devedor	00.06 9.949/0001-48

Nome do credor	GEOV ANE DOS REIS PEREIRA
CPF ou CNPJ do credor	047.0 93.795-56
Natureza do crédito	Alime ntar/Trabalhista
Valor do crédito (atualizado até a data do pedido de recuperação ou da decretação da falência)	R\$ 12.100,00, valor atualizado até 30/06/2025
Honorários de sucumbência - valor atualizado até a data do pedido de recuperação ou da decretação da falência	
Nome do advogado e CPF /nome da sociedade de advogados e CNPJ	ANNA CLARA DE SOUSA LIMA, CPF: 704.639.061-44 ARINA ESTELA DA SILVA, CPF: 512.847.231-00
Discriminação do valor de cada verba em se tratando de crédito trabalhista	

NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé.

BRASILIA/DF, 19 de novembro de 2025.

ERICA DE OLIVEIRA EVANGELISTA



Documento assinado eletronicamente por ERICA DE OLIVEIRA EVANGELISTA, em 19/11/2025, às 13:44:51 - a1d307c
<https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/25111913405791500000050229419?instancia=1>
 Número do processo: 0000745-76.2024.5.10.0020
 Número do documento: 25111913405791500000050229419



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Moeda

Valores em Real (R\$): de 01/07/1994 a 05/02/2026

Atualização monetária até 12/2025

Data final do cálculo: 05/02/2026

Índices de atualização monetária:

IPCA de 06/2025 até 12/2025

Juros

1.
Tipo de juros: Juros legais (0,5% até 10/01/2003, 1% a partir de 11/01/2003 e Taxa legal a partir de 30/08/2024)
Data: A partir da data dos valores

Demonstrativo dos valores principais

Data	Descrição	Valor	Índices de atualização	Fator da atualização	Valor da atualização	Valor atualizado	% de juros acumulado	Valor dos juros	Total
30/06/2025	CRÉDITO TRABALHISTA	R\$ 12.100,00	IPCA de 06/2025 até 12/2025	1,48%	R\$ 178,87	R\$ 12.278,87	3,109352%	R\$ 381,79	R\$ 12.660,66
Total valores		R\$ 12.100,00			R\$ 178,87	R\$ 12.278,87		R\$ 381,79	R\$ 12.660,66 (A)

Agrupamento dos valores apurados

Total dos Honorários advocatícios		R\$ 0,00
Montante em favor do(a)s credor(a)(es)		R\$ 12.660,66
Total do cálculo:		12.660,66